



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Processo n.º 013/2.018

Concorrência Pública n.º 001/2.018

Referente: **OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE PROPRIEDADE PÚBLICA LOCALIZADOS NO LOTE Nº 02, DA QUADRA 01, NA RUA 01, S/Nº, COM 26.122,14 M² DE TERRENO E APROXIMADAMENTE, 598,39 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, ANEXOS E EQUIPAMENTOS PARA EXPLORAÇÃO DE INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE PESCADOS, TODAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2.018

Às 14:30 horas do dia 11 de outubro do ano de Dois Mil e dezoito, estiveram presentes a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, para a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra citada, os membros da Comissão Municipal de Licitações, designados conforme Portaria nº 12.632/2018 de 02/02/2018, sendo: o Sr. DENIS DA SILVA PINTO, Sr. MISANEY MALAQUIAS e Sr. GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS, sob presidência do Sr. DENIS, designados para apreciar, analisar e julgar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2018, do processo Nº 021/2018, cujo objeto trata da outorga de concessão de direito real de uso dos espaços físicos de propriedade pública localizados no lote nº 02, da quadra 01, na rua 01, s/nº, com 26.122,14 m² de terreno e aproximadamente, 598,39 m² de área construída, e respectivas instalações, anexos e equipamentos para exploração de indústria de processamento de pescados, todas pertencentes ao município de Jacupiranga. Até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, apenas uma empresa protocolou os dois envelopes, devidamente identificados como: “Envelope 01 – Documentos de Habilitação” e “envelope 02 – Proposta Comercial” sendo a empresa: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 28.367.239/0001-13, credenciando o senhor GUNNAR VIEIRA GOSCH – CPF: 534.172.329-53. Iniciados os trabalhos, o presidente procedeu à abertura do envelope, “Envelope 01 – Documentos de Habilitação” da licitante, passando a seguir os documentos para serem rubricados por todos os membros e representante presente. Após análise, durante a conferência da documentação solicitada foi constatado a apresentação do CNPJ nº 28.367.239/0002-02 (CNPJ da filial) para a Certidão Relativa aos Débitos Municipais, assim foram efetuadas diligências para verificação do ocorrido. Temos a relatar que o representante da empresa Sr. Gunnar informou que a matriz da empresa que estava sediada em Suzano/SP encontra-se em processo de mudança para o município de São José dos Pinhais no Estado do Paraná e que em Suzano /SP restará sediada a filial cujo CNPJ nº 28.367.239/0002-02, já encontra-se regulamentado, junto ao município e Receita Federal; devido a referida transição entre Estados da sede da matriz da empresa, os documentos apresentados ainda constam no endereço de Suzano/SP matriz.. Fora efetuado contato telefônico a Prefeitura Municipal de Suzano (11) 47452025 (11)47452013/Lúcia/Fiscalização Tributária, para confirmação do relatado, onde a mesma relatou que existem registros do encerramento das atividades do CNPJ 28.367.239/0001-13 e a abertura da nova Inscrição Municipal da filial da empresa com o CNPJ nº 28.367.239/0002-02 sediada no município. Entramos em contato com as contabilidades da empresa sendo uma no Estado de São Paulo na cidade de Suzano e outra no Estado do Paraná na cidade de São José dos Pinhais/PR, onde nos foi relatado que assim que toda a documentação for atualizada e a matriz da empresa finalizar a transição entre os Estados, toda a documentação exigida para fins de habilitação nos será encaminhada para instrução do presente procedimento licitatório, uma vez que o CNPJ a constar no contrato será o da matriz. Diante de todo o exposto e após a realização das citadas diligências, efetuadas com o intuito de se evitar problemas futuros, os membros da Comissão decidem acatar os argumentos relatados pelo representante da licitante, ficando condicionada à empresa a apresentação de toda a documentação solicitada no presente procedimento para fins de assinatura do contrato caso esta venha sagrar-se vencedora, após as devidas atualizações efetuadas pela



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

transição entre os Estados. Desta maneira, os trabalhos foram retomados restando comprovada a habilitação da empresa MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI-ME por ter apresentado de forma completa e válida, toda a documentação exigida pela cláusula 06 do edital, sendo que a licitante apresentou declaração manifestando a desistência de interposição de recurso tanto para a primeira fase de abertura do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, quanto para a segunda fase de abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, concordando com o prosseguimento dos trabalhos. O presidente procede então à abertura dos “Envelopes 2 – Proposta Comercial” da empresa habilitada na primeira fase dos trabalhos. Após a análise da Proposta ficou constatado que a mesma se encontra de acordo com a Cláusula Sétima do edital, restando à classificação configurada da seguinte forma: a empresa **MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 28.367.239/0001-13** apresentou proposta para as instalações no valor mensal de R\$ 4.420,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), totalizando para o período de 30 (trinta) anos menos a carência de 18 (dezoito) meses o valor total estimado de R\$ 1.511.640,00 (Um Milhão, Quinhentos e Onze Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), sendo a única proposta e, portanto a vencedora para a referida outorga de concessão de direito real de uso das instalações. Cabe relatar que a empresa habilitada apresentou a declaração de desistência de Interposição de Recurso sobre a condução dos trabalhos pela Comissão, concordando com o prosseguimento dos trabalhos. Uma vez que o valor da proposta vencedora se apresenta acima do preço mínimo para a concessão onerosa dos bem imóvel de propriedade pública licitado neste procedimento, bem como pela apresentação da declaração expressa de desistência do prazo recursal, os membros da Comissão julgam regular o presente procedimento e se posicionam favoravelmente a adjudicação do objeto do presente processo ao licitante vencedor. Nada mais havendo a constar, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações, e pelo representante da empresa que se fez presente. Eu, GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS, secretariei a presente sessão.

DENIS DA SILVA PINTO

Presidente

GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS

Secretário

MISANEY MALAQUIAS

Membro

MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ 28.367.239/0001-13

Representante - Gunnar Vieira Gosch – CPF: 534.172.329-53